



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

AVISO N.º001/2012/PEB

CONCURSO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS E IDEIAS DE NEGÓCIOS AO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS

Por Deliberação da Câmara Municipal de Barrancos, N.º **18/CM/2012** do dia 08/02/2012 e nos termos do artigo 5.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos, adiante designado por RLPEB, a apresentação de candidaturas aos lotes do Parque Empresarial de Barrancos, adiante designado por PEB, processa-se através da apresentação dos formulários e documentos correspondentes na Câmara Municipal de Barrancos. Os Avisos de Abertura são definidos por essa mesma entidade, sendo divulgados através do respetivo sítio na Internet, nos demais locais de costume bem como noutros meios considerados pertinentes para uma efetiva publicidade do presente ato, nomeadamente a sua publicação num jornal de expansão nacional.

O presente Aviso para a Apresentação de Projetos e Ideias de Negócios é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de projetos e ideias de negócios a instalar no PEB, contempla o estipulado no art.º 5.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos

2. Objetivos do procedimento

- 2.1. Os projetos e ideias de negócios ao presente Aviso, constituem um primeiro passo na avaliação da qualidade dos projetos de investimento que serão posteriormente objeto de aquisição do(s) respetivo(s) lote(s) em Hasta Pública.
- 2.2. Os lotes serão alienados em propriedade plena através de Hasta Pública, na qual apenas poderão participar os candidatos antecipadamente selecionados por força do presente procedimento.
- 2.3. Por deliberação fundamentada, a Câmara Municipal de Barrancos poderá, ainda, proceder à atribuição de lotes por ajuste direto conforme determina o artigo 8.º do RLPEB, ou ainda, no caso em que, para cada lote haja, apenas e só, um candidato interessado e admitido.

3. Tipologia de Projetos

- 3.1. A tipologia de projetos ao presente Aviso, corresponderão ao definido nas alíneas a) e b) do artigo 5.º, no art.º 6.º e art.º 7.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial, Declaração n.º 266/2007, de 6 de setembro, alterado pelo Aviso n.º 13757/2011, de 6 de julho, no qual se define que, a ocupação dos lotes, deverá corresponder a atividades de agroindústria e/ou outras atividades.



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

- 3.2. Na área de ocupação “**agroindustrial**” serão implantadas atividades de transformação de carne, de laticínios e de outros sectores de atividade desde que diretamente adstritos à atividade “agroindustrial”, dando-se preferência a produção de presuntos, enchidos e laticínios. A estes estabelecimentos pode estar associado, desde que como atividade secundária, o comércio dos respetivos produtos, cuja área será contabilizada na área total de construção.
- 3.3. Nas parcelas destinadas a “**outras atividades**” poderão instalar-se atividades industriais diversas, incluindo do sector alimentar, desde que distintas das previstas no número anterior, assim como atividades de armazenagem, comerciais e de serviços. Os usos admissíveis nesta zona terão de ser compatíveis, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente em matéria ambiental, com os usos admissíveis na zona afeta a “agroindústria”.
- 3.4. Cada candidatura apresentada ao presente procedimento deve abranger, exclusivamente, uma única tipologia de projetos, conforme definidas nos pontos 3.2. e 3.3., não serão admissíveis assim, candidaturas que abranjam, simultaneamente, mais do que uma tipologia.

4. Entidades Beneficiárias

De acordo com o RLPEB, poderão apresentar candidaturas ao presente Concurso, as empresas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, privados e demais entidades, em situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral de Contribuições e Impostos ou entidades análogas dos respetivos países.

5. Modo de apresentação das candidaturas

- 5.1. As candidaturas são apresentadas no período definido no ponto 6 infra, nos termos e condições fixadas no presente Aviso.
- 5.2. As candidaturas devem ser dirigidas à Câmara Municipal, por via correio para a Direção Postal: Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos ou via eletrónica para o endereço peb@cm-barrancos.pt, apresentadas em conformidade com o presente Aviso e com as indicações expressas no dossier de candidatura, disponíveis no sítio www.cm-barrancos.pt e nos serviços desta Câmara Municipal.

6. Período para a apresentação de candidaturas

As candidaturas poderão ser apresentadas em processo contínuo, com extrações bimensais, ou sempre que a Câmara Municipal de Barrancos creia conveniente, com garantia de decisão para aprovação durante o bimestre subsequente. O início do período de contagem bimensal, coincide com o primeiro mês do ano e conforme o seguinte calendário:

- | | |
|--------------------------|---|
| 1.º Período de Extração: | Março, após decorridos os meses de Janeiro e Fevereiro. |
| 2.º Período de Extração: | Maior, após decorridos os meses de Março e Abril. |
| 3.º Período de Extração: | Julho, após decorridos os meses de Maio e Junho. |
| 4.º Período de Extração: | Setembro, após decorridos os meses de Julho e Agosto. |
| 5.º Período de Extração: | Novembro, após decorridos os meses de Setembro e Outubro. |



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

6.º Período de Extração: Janeiro, após decorridos os meses de Novembro e Dezembro.

7. Critérios de Seleção das candidaturas

7.1. As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Comissão de Análise, nomeada para o efeito e colocadas à aprovação pela Câmara Municipal, em função da aplicação dos critérios definidos no art.º 6.º do RLPEB, bem como os indicados no presente aviso, agrupados por Méritos na seguinte forma:

7.1.2. *Mérito de Valorização da Economia Local (MV)*

7.1.3. *Mérito de Competitividade (MC)*

7.2. Para a apreciação do Mérito de Valorização da Economia Local (MV), serão avaliados os seguintes critérios:

7.2.1. *Qualidade e Coerência da Ideia/Projeto (MV1);*

7.2.2. *Ambiente e condições de trabalho (MV2);*

7.2.3. *Volume de investimento a efetuar (MV3);*

7.2.4. *Valorização da estrutura económica e financeira do concelho (MV4);*

7.2.5. *Relocalização de empresas inseridas na malha urbana do concelho de Barrancos (MV5).*

7.3. Para a apreciação do Mérito de Competitividade (MC), serão avaliados os seguintes critérios:

7.3.1. *Número de postos de trabalho atuais e a criar (MC1);*

7.3.2. *Competitividade da empresa pós-projecto (MC2);*

7.3.3. *Valorização dos recursos humanos (MC3);*

7.3.4. *Sistema de gestão de resíduos eficaz (MC4);*

7.3.5. *Grau de inovação (MC5).*

8. Metodologia de apuramento do mérito das candidaturas

8.1. A pontuação global, adiante designada por Mérito Global (MG) das candidaturas será transformada numa escala de 0 a 20 valores e definida pela aplicação da seguinte fórmula, de forma a hierarquizar as candidaturas, obtendo classificações arredondadas até às duas casas decimais:

$$\text{Mérito Global} = (0,5 MV + 0,5 MC) \times 4$$

Em que:

$$MV = 0,30 MV1 + 0,10 MV2 + 0,20 MV3 + 0,30 MV4 + 0,10 MV5$$

e;

$$MC = 0,35 MC1 + 0,20 MC2 + 0,15 MC3 + 0,10 MC4 + 0,20 MC5$$



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

- 8.2. As pontuações, a atribuir a cada uma das candidaturas, correspondem aos critérios de seleção referidos nos pontos 7.2. e 7.3. que serão atribuídas numa escala de 1 a 5.
- 8.3. Para a avaliação do Mérito Global (MG) das candidatura e posterior hierarquização das mesmas, serão consideradas as ponderações dos critérios definidos nos pontos 7.2. e 7.3. e em conformidade com o estabelecido no ponto 8.1. constantes do ANEXO I – Referencial de Análise.
- 8.4. Para efeitos de hierarquização, serão consideradas as seguintes classificações:
 - 8.4.1. *De 9,45 a 20 valores – Admitidas*
 - 8.4.2. *De 4,45 a 9,44 valores – Admitidas Condicionalmente*
 - 8.4.3. *De 0 a 4,44 valores – Não admitidas*

9. Condições específicas de admissão e aceitação dos concorrentes e das candidaturas.

Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos, no Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, devem cumprir ainda as condições previstas no presente Aviso.

10. Documentos a apresentar com a candidatura

- 10.1. Os documentos obrigatórios a apresentar com a candidatura ao presente Aviso, são os que a seguir se apresentam:
 - a) *Formulário de candidatura devidamente preenchido;*
 - b) *Declaração de Compromisso sobre os dados apresentados em Candidatura;*
 - c) *Curriculum Vitae do(s) promotor(es);*
 - d) *Cópia de Bilhete de Identidade e NIF dos Promotores ou Cartão de Cidadão;*
 - e) *Cópia do Número de Identificação de Pessoa Coletiva no caso de Empresas e Entidades;*
 - f) *Cópia das 3 últimas declaração anuais de IRS ou IRC conforme o caso;*
 - g) *Cópia da Declaração anual de Informação Empresarial Simplificada (IES) do último exercício, no caso das empresas existente.*
 - h) *Questionário de perfil de empreendedor devidamente preenchido;*
 - i) *Outros documentos, não obrigatórios e que o interessado considere conveniente para uma correta avaliação, nomeadamente um Plano de Negócios, com projeções de viabilidade de Investimento.*
- 10.2. Os documentos referidos nas alíneas a); b); e h) do número anterior, bem como outros esclarecimentos constam do Dossier de Candidatura e poderão ser obtidos no site www.cm-barrancos.pt ou solicitados via e-mail para o endereço peb@cm-barrancos.pt ou ainda junto dos serviços da Câmara Municipal de Barrancos.

11. Consulta do procedimento e esclarecimentos

- 11.1. A Comissão de Análise poderá, em sede de análise de candidaturas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data que os mesmos sejam formalmente solicitados.

- 11.2. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível.
- 11.3. A solicitação dos esclarecimentos e/o elementos referidos no ponto 11.1 anterior, tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

12. Calendário de análise e decisão

- 12.1. A apreciação das candidaturas compete à Comissão de Análise, sendo para o efeito nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal da qual farão parte pelo menos 3 elementos.
- 12.2. Compete à Comissão de Análise proceder à apreciação das candidaturas, sua avaliação e hierarquização, fazendo cumprir o estipulado no presente Aviso para o qual elaborará, parecer técnico com a avaliação individual das candidaturas e uma listagem de hierarquização das candidaturas que, remeterá à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.
- 12.3. A Comissão de Análise remeterá os pareceres técnicos de análise, bem como a lista de hierarquização das candidaturas à Câmara Municipal, que terá a competência exclusiva para aprovação ou não dos referidos documentos.
- 12.4. No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 11.1. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa às candidaturas admitidas e aceites, é efetuada no prazo máximo de 20 dias úteis após o término do período de extração correspondente.
- 12.5. Os resultados contendo a lista de candidaturas Admitidas, Admitidas Condicionalmente e Não Admitidas, será objeto de divulgação pública no site www.cm-barrancos.pt da Câmara Municipal de Barrancos.

13. Legislação relevante e fontes de informação

- Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial (Declaração n.º 266/2007, de 6 de setembro, alterado pelo Aviso n.º 13757/2011, de 6 de julho, ambos publicados no Diário da República)
- Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos
- Legislação em vigor associada às atividades económicas propostas em candidaturas, nomeadamente ao nível de licenciamentos e outros requerimentos.
- Para além do referido anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através da consulta ao site www.cm-barrancos.pt, poderá ainda solicitar informações e/ou documentação via e-mail: peb@cm-barrancos.pt, ou nos serviços da Câmara Municipal de Barrancos.

Barrancos, 08 de Fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Barrancos

Dr. António Pica Tereno



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

ANEXO I

Referencial Standard de Análise.

PESO	CRITÉRIOS/FACTORES DE ANÁLISE	PESO	SUBCRITÉRIOS/SUB-FACTORES	PESO	PONTUAÇÃO				
					1	2	3	4	5
MÉRITO		CRITÉRIOS		SUBCRITÉRIOS					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)				
50%	M.V.1. Qualidade e Coerência da Ideia / Projecto	30,00%	Evidência de qualidade da Candidatura e/ou Plano de Negócios	15,00%					
			Evidência de existência de mercado potencial	30,00%					
			Posição competitiva demonstrada e defesas	15,00%					
			Evidência e coerência de estratégias de curto/médio e longo prazo por análise de pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades	20,00%					
			Projeções financeiras e viabilidade do investimento. Não sendo obrigatório a apresentação de estudo de viabilidade económica e financeira do projecto de investimento, dever-se-á ter como referências os indicadores financeiros do sector.	20,00%					
	M.V.2. Ambiente e condições de trabalho;	10,00%	Evidência de que os efeitos e/ou impactos ambientais estejam completamente neutralizados e disponham de condições de trabalho adequadas à actividade que executam.	100%					
	M.V.3. Volume de investimento a efectuar;	20,00%	Investimento/ Área	100%					
M.V.4. Valorização da estrutura económica e financeira do concelho.	30,00%	Relação de postos de trabalho a manter e a criar em função do investimento previsto.	50%						
		Evidência de desenvolvimento e/ou consolidação de actividades que valorizem a estrutura económica do concelho. Introdução de actividades ligadas aos produtos locais e regionais. Evidência de incorporação de tecnologia e/ou novos processos de transformação/ fabrico ou prestação de serviços e ainda transferência de conhecimentos (saber-fazer) no caso dos produtos tradicionais. Desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado (Produtos de Qualidade, DOP por exemplo)	50%						
M.V.5. Relocalização de empresas inseridas na malha urbana do concelho de Barrancos, devendo ser apresentada uma declaração de compromisso de desactivação da referida unidade;	10,00%	Evidência de efectiva deslocalização no caso das empresas existentes na malha urbana, obtendo pontuação máxima, verificando-se igualmente a pontuação de 5 para as novas empresas.	100%						
MÉRITO VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL (MV) = 0,30 MV1 + 0,10 MV2 + 0,20 MV3 + 0,30 MV4 + 0,10 MV5									
50%	M.C.1. Número de postos de trabalho actuais e a criar;	35,00%	Postos de Trabalho de Trabalho (Criar + Manter)	100,00%					
	M.C.2. Competitividade da empresa pós-projecto	20,00%	Capacidade ou penetração em mercados internacionais	100,00%					
	M.C.3. Valorização dos recursos humanos;	15,00%	Evidência da adequação do perfil dos promotores e colaboradores face ao projecto.	50,00%					
			Evidência de formação ou acompanhamento especializado pós-projecto para colaboradores e/ou promotores e da qualificação académica e profissional dos Recursos Humanos a Contratar	50,00%					
	M.C.4. Sistema de gestão de resíduos eficaz	10,00%	Critério que será pontuado com 1 se não existir um sistema de gestão eficaz de resíduos (conforme a lei em vigor) e 5 no caso dessa existência em conformidade.	100,00%					
M.C.5. Grau de Inovação do projecto.	20,00%	Evidência de Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou natureza adaptativa.	25,00%						
		Evidência de Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado local, da região ou do país.	75,00%						
MÉRITO COMPETITIVIDADE (MC) = 0,35 MC1 + 0,20 MC2 + 0,15 MC3 + 0,10 MC4 + 0,20 MC5									
PONTUAÇÃO FINAL: MÉRITO GLOBAL (MG) = 0,5 MV + 0,5 MC									
MÉRITO GLOBAL (MG) = (0,5 MV + 0,5 MC) * 4									

A Escala de Pontuação dos Subcritérios é de 1 a 5 Pontos



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Câmara Municipal
NIPC: 501081216

Notas:

1. No caso da pontuação do M.V.3. serão considerados os seguintes parâmetros, traduzido em: Valores de investimento por m2 de área solicitada

Investimento por m2		PONTOS
< 150 €		1
≥ 150 €	< 250 €	2
≥ 250 €	< 350 €	3
≥ 350 €	< 450 €	4
≥ 450 €		5

2. No caso da pontuação do M.V.4. - Valorização da estrutura económica e financeira do concelho, serão considerados os parâmetros acima descritos e, no caso específico de postos de trabalho a manter e a criar em função do investimento previsto, será utilizado o referencial do maior rácio apresentado por análise de todas as candidaturas obtendo esta 5 PONTOS e as restantes em igual escala até 1 PONTO
3. No caso da pontuação do M.C.1. Número de postos de trabalho atuais e a criar; serão considerados os seguintes parâmetros:
 - 3.1. 1 - Manutenção de Postos de Trabalhos Atuais = 1 Ponto;
 - 3.2. 2 - Criação de 1 a 2 Postos de Trabalho = 2 Pontos;
 - 3.3. 3 - Criação de 3 a 4 Postos de Trabalho = 3 Pontos;
 - 3.4. 4 - Criação de 5 a 9 Postos de Trabalho = 4 Pontos;
 - 3.5. 5 – Situação 1 + 2 = 3 Pontos;
 - 3.6. 6 – Situação 1 + 3 = 4 Pontos;
 - 3.7. 7 – Situação 1 + 4 = 5 Pontos;
 - 3.8. 8 – Situação 1 + Criação de 10 ou mais Postos de Trabalhos = 5 Pontos;
4. No caso da pontuação do M.C.2. Competitividade da empresa pós-projeto; será considerado o seguinte parâmetro:
 - 4.1. Ter-se-á em conta o Cálculo da Capacidade de Exportação (C.Exp), na qual será utilizada a seguinte fórmula: (valores esperados ou estimados)

$$(\hat{e}) = \frac{\text{Vol.Negócios Internacional } (\hat{e}) \text{ pós-projeto}}{\text{Vol. Negócios } (\hat{e}) \text{ pós-projeto}} \times 100$$

Em que:

(ê) - Esperado ou Estimado



MUNICÍPIO DE BARRANCOS
Câmara Municipal
NIPC: 501081216

Capacidade de Exportação (C.Exp.) PONTOS			
<	2,5%	1	
≥	2,5%	< 5,0%	2
≥	5,0%	< 10,0%	3
≥	10,0%	< 15,0%	4
≥	15,0%	5	